

Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Abril 2026

Índice

Apresentação.....	3
Estrutura do Relatório	3
1. Sistema Estatístico Nacional (SEN).....	3
2. Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM).....	4
2.1 Missão, Visão e Valores	5
2.2 Atribuições.....	5
2.3 Organograma, Identificação dos Responsáveis e Governação da Prevenção da Corrupção	6
3. Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DREM	7
3.1 Direção da DREM.....	9
3.2 Direção de Serviços de Estatísticas Sociais (DSES)	11
3.3 Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Setoriais (DSCEES)	13
3.4 Direção de Serviços de Estatísticas das Empresas e da Administração Pública (DSEEAP)	16
3.5 Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão (DSPMED)	19
3.6 Divisão de Estatísticas das Condições de Vida e do Mercado de Trabalho (DECVMT).....	22
3.7 Divisão de Estatísticas do Turismo e Transportes (DETT)	24
3.8 Divisão de Contas da Administração Pública (DCAP).....	26
3.9 Divisão de Comunicação e Imagem (DCI).....	28
3.10 Divisão de Estatísticas Demográficas, Territoriais e Multitemáticas (DEDTM).....	31
3.11 Divisão de Planeamento, Qualidade e Coordenação Administrativa (DPQCA)	33
3.12 Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI).....	36
4. Conclusões.....	38
4.1 Síntese global da monitorização	38
4.2 Conclusão.....	38

Apresentação

A Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM) é a autoridade estatística na Região Autónoma da Madeira, nos termos da Lei do Sistema Estatístico Nacional, Lei n.º 22/2008, de 13 de maio.

Conforme refere o art.º 22º da mesma Lei, a DREM funciona, em relação às estatísticas oficiais de âmbito nacional, como delegação do Instituto Nacional de Estatística, IP (INE), e autoridade estatística em relação às estatísticas oficiais de interesse exclusivo da Região Autónoma, de acordo com as atribuições definidas na respetiva lei orgânica (Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/M, de 17 de agosto).

A DREM apresenta o seu Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas, com referência ao ano 2025, decorrente das recomendações n.º 1/2009, de 1 de julho, e n.º 1/2010, de 7 de abril, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), bem como do quadro legal atualmente em vigor — o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Note-se que o CPC cessou funções em 6 de junho de 2023 (Portaria n.º 155-B/2023), tendo as suas competências de acompanhamento, avaliação e fiscalização dos planos de gestão de riscos de corrupção sido integradas no Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade que atualmente assegura este acompanhamento junto das entidades públicas, incluindo a DREM.

No âmbito do RGPC, a DREM identifica ainda o Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), figura à qual compete acompanhar a aplicação do presente Plano, aconselhar a Direção sobre matérias de integridade e conformidade, e servir de interlocutor junto do MENAC.

Estrutura do Relatório

1. Sistema Estatístico Nacional (SEN)
2. Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM)
3. Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
4. Conclusões

1. Sistema Estatístico Nacional (SEN)

De acordo com a Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, Lei do Sistema Estatístico Nacional, o SEN compreende:

- O Conselho Superior de Estatística (CSE), órgão do Estado que orienta e coordena o sistema;
- O INE, órgão central de produção e difusão de estatísticas oficiais que assegura a supervisão e coordenação técnico-científica do SEN;
- O Banco de Portugal no âmbito das suas atribuições de recolha e elaboração de estatísticas

monetárias, financeiras, cambiais e da balança de pagamentos;

- Os Serviços Regionais de Estatística das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira que funcionam, em relação às estatísticas oficiais de âmbito nacional, como delegações do INE, IP e em relação às estatísticas de âmbito regional como autoridades estatísticas; e
- As entidades produtoras de estatísticas oficiais por delegação do INE.

Com exceção do CSE, as entidades acima referidas, na qualidade de responsáveis pela produção de estatísticas oficiais, são consideradas autoridades estatísticas, podendo exigir o fornecimento, com carácter obrigatório e gratuito, a todos os serviços ou organismos, pessoas singulares e coletivas, de quaisquer elementos necessários à produção de estatísticas oficiais e estabelecer a recolha de dados que, ainda que não relevantes para a atividade específica das entidades obrigadas ao seu fornecimento, se revistam de importância estatística.

As estatísticas oficiais são produzidas com independência técnica e consideradas um bem público, devendo respeitar os padrões nacionais e internacionais de qualidade estatística, bem como satisfazer as necessidades dos utilizadores de forma eficiente e sem sobrecargas excessivas para os fornecedores de informação às autoridades estatísticas, nomeadamente através da crescente utilização dos dados administrativos.

Os dados estatísticos individuais recolhidos pelas autoridades estatísticas são de natureza confidencial e constituem segredo profissional para todos os funcionários ou outras pessoas que, a qualquer título, deles tomem conhecimento no exercício ou em razão das suas funções relacionadas com a atividade estatística oficial. A violação do segredo estatístico constitui contraordenação muito grave, implicando responsabilidade criminal.

A falta ou atraso na resposta aos inquéritos realizados pelas autoridades estatísticas constituem também contraordenação grave, suscetíveis da aplicação de coimas.

2. Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM)

A DREM foi criada pelo Decreto-Lei n.º 124/80 de 17 de maio, designada na altura por Serviço Regional de Estatística da Madeira (SREM), extinguindo assim a delegação do Funchal do INE. Mais tarde, o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/93/M, de 21 de janeiro, que define a orgânica, estrutura e funcionamento da Secretaria Regional das Finanças, vem estabelecer a Direção Regional de Estatística (DRE), à qual passam a ser cometidas todas as atribuições e competências que vinham a ser exercidas pelo SREM. Por sua vez, o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/M de 17 de agosto, passa a designar a DRE por Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM).

2.1 Missão, Visão e Valores

Missão

A DREM, enquanto autoridade estatística regional ou em colaboração com as autoridades estatísticas nacionais, tem por missão produzir e divulgar informação estatística oficial de qualidade, que responda com independência e eficácia às necessidades de informação da Sociedade.

Visão

A DREM é reconhecida, interna e externamente, como uma autoridade estatística de referência, que prossegue a sua Missão com independência técnica, rigor, competência e eficiência, regida por elevados padrões de qualidade, visando a satisfação dos seus utilizadores, incrementando a Literacia Estatística na Sociedade e ainda, fomentando a cooperação internacional.

Valores

A atividade da DREM e dos seus trabalhadores, em linha com a Lei do Sistema Estatístico Nacional e com o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias, pauta-se pelos seguintes valores:

- Profissionalismo, ética e respeito pela confidencialidade;
- Independência técnica, objetividade e imparcialidade;
- Compromisso para com a Qualidade;
- Orientação para as necessidades atuais e capacidade de antecipação das necessidades futuras dos utilizadores de informação;
- Eficácia e Eficiência na ação;
- Respeito pelos prestadores de informação primária e pela proteção dessa informação;
- Modernidade e inovação em termos de processos, de produtos e de serviços;
- Motivação elevada e aposta na aquisição de novas competências

2.2 Atribuições

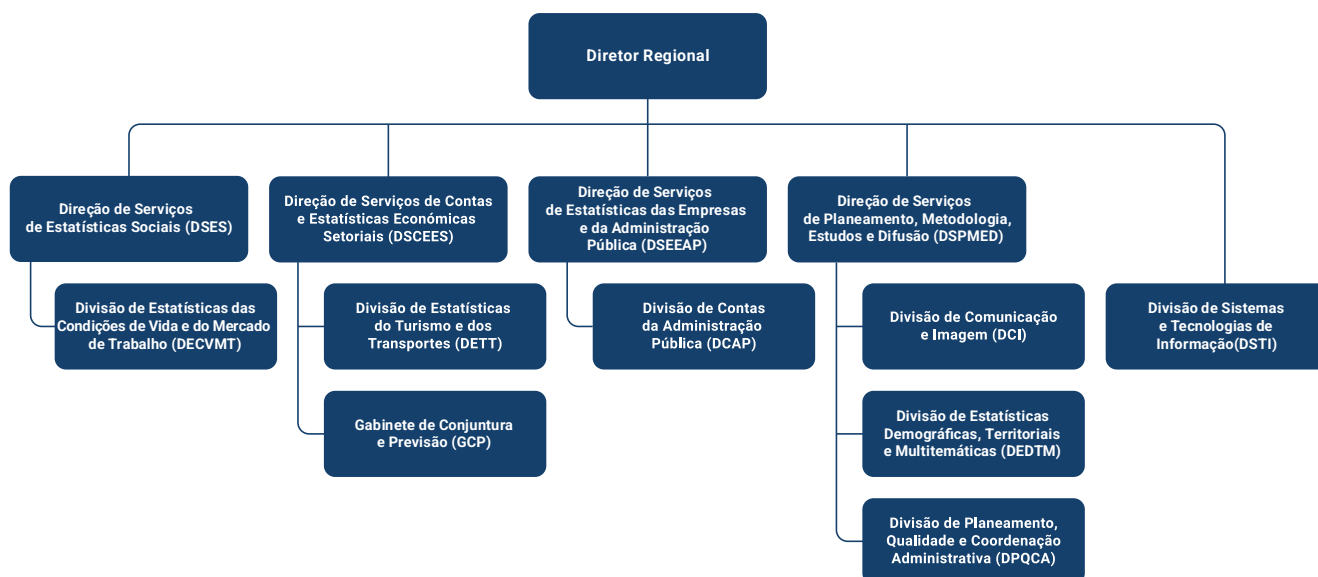
Em conformidade com o estabelecido no DRR n.º 13/2015/M de 17 de agosto, Lei Orgânica da DREM, esta Direção Regional tem as seguintes atribuições:

1. Para a prossecução da sua missão:
 - a) Produzir e divulgar informação estatística oficial de âmbito regional e participar no processo de produção das estatísticas oficiais de âmbito nacional, sob a supervisão e coordenação técnico-científica do INE, com o objetivo de apoiar a tomada de decisão pública, privada, individual e coletiva, bem como a investigação científica;
 - b) Apresentar uma estimativa das contas não financeiras e da dívida pública das

administrações públicas regionais, de acordo com a metodologia do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais e do Manual do Défice e da Dívida aprovado pela Comissão Europeia (Eurostat), no quadro da Lei de Finanças das Regiões Autónomas;

- c) Coordenar a atividade estatística oficial das entidades regionais com delegação de competências;
 - d) Cooperar com as entidades regionais e nacionais, bem como com organismos internacionais na área da estatística.
2. No exercício da atividade estatística oficial, a DREM pode aceder a toda a informação relativa à Região, disponível no INE.
 3. A DREM, na qualidade de autoridade estatística, pode exigir o fornecimento, a título gratuito e com carácter obrigatório, de qualquer informação necessária à produção e divulgação de estatísticas oficiais de âmbito regional, nos termos da lei do SEN.
 4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a DREM pode:
 - a) Produzir e divulgar outra informação de natureza estatística que permita satisfazer as necessidades dos utilizadores, públicos ou privados;
 - b) Contribuir para a elaboração de previsões económicas de âmbito regional, que permitam avaliar e planear políticas públicas de desenvolvimento económico em setores relevantes para a economia regional.

2.3 Organograma, Identificação dos Responsáveis e Governação da Prevenção da Corrupção



- Diretor Regional – Paulo Jorge Baptista Vieira
- Diretora de Serviços de Estatísticas Sociais (DSES) – Guida Maria Gouveia Rodrigues Lucas
- Diretora de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Setoriais (DSCEES) – Ângela Maria Mendes de Gouveia
- Diretor de Serviços de Estatísticas das Empresas e da Administração Pública (DSEEAP) – António Miguel das Dores Martins
- Diretora de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão (DSPMED) - Rita Brazão de Freitas
- Chefe de Divisão de Estatísticas das Condições de Vida e Mercado de Trabalho (DECVMT) - Cláudia Sofia da Silva Freitas
- Chefe de Divisão de Estatísticas do Turismo e dos Transportes (DETT) - Sem dirigente nomeado
- Divisão de Contas da Administração Pública (DCAP) - Sem dirigente nomeado
- Chefe de Divisão de Comunicação e Imagem (DCI) – Manuel Roberto Mendonça Rodrigues
- Divisão de Estatísticas Demográficas, Territoriais e Multitemáticas (DEDTM) - Sem dirigente nomeado
- Divisão de Planeamento, Qualidade e Coordenação Administrativa (DPQCA) - Sem dirigente nomeado
- Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI) - Agostinho Adrião Gonçalves Neves

Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN): a função de RCN, nos termos do artigo 16.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (RGPC), é exercida pela chefia da Divisão de Planeamento, Qualidade e Coordenação Administrativa (DPQCA), competindo-lhe acompanhar a aplicação do presente Plano, emitir pareceres sobre matérias de ética e conformidade normativa, e assegurar a articulação com o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC). No ano de 2025, esta função foi exercida pela Diretora de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão (DSPMED), na qualidade de dirigente que assegurou interinamente a chefia da DPQCA nesse período.

Atendendo a que a chefia da DPQCA acumula simultaneamente as funções de dirigente da divisão e de RCN, a DREM adotou medidas de mitigação do risco de conflito de interesse daí decorrente, designadamente a validação hierárquica, pela Direção Regional, das decisões mais sensíveis em matéria de contratação pública e de recursos humanos instruídas pela DPQCA, e a possibilidade de recurso direto ao MENAC sempre que a matéria em causa envolva diretamente a atuação da própria DPQCA.

3. Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DREM

Na sua Recomendação de 1 de julho de 2009, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), cujas

competências de acompanhamento foram, entretanto, integradas no Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), conclui que “as áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos contêm riscos elevados de corrupção que importa prevenir através de planos adequados de prevenção”. No entanto, e porque a DREM não tem por atribuição a concessão de subvenções públicas, esta área não é objeto do presente plano.

Assim, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DREM visa salvaguardar o rigor das decisões tomadas, face à legislação vigente, aos procedimentos estabelecidos e às obrigações contratuais a que a DREM está vinculada.

O resultado da monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DREM, realizada em 2025, está espelhado na tabela que a seguir se apresenta, contendo informação sobre os seguintes aspetos:

- a) Identificação das unidades orgânica cuja atividade é suscetível de envolver riscos. De notar que se trata da definição de riscos em termos conceptuais, que podem ou não ocorrer em qualquer organização e por isso devem ser equacionados;
- b) Identificação das principais atividades das unidades orgânicas referidas na alínea anterior;
- c) Classificação dos riscos potenciais, com base no seu impacto e/ou frequência:
 - **Risco elevado:** Da situação de risco identificado podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o Estado e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado.
 - **Risco moderado:** A situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Estado e perturbar o normal funcionamento do organismo.
 - **Risco fraco:** A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.
- d) Medidas adotadas e mecanismos de controlo interno, tendo em consideração o impacto e/ou frequência dos riscos identificados e visando a sua eliminação;
- e) Avaliação da execução do PPRCIC;
- f) Identificação dos responsáveis.

3.1 Direção da DREM

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
Direção DREM	- Exercer, por inerência ou em representação da DREM, o desempenho de funções em conselhos executivos, comissões ou outros órgãos colegiais no âmbito das suas atribuições; - Exercer as competências que lhe são conferidas por lei ou que nele forem delegadas; - Coordenar a atividade estatística oficial das entidades regionais em quem delegar competências; - Decidir, em articulação com o INE, a metodologia estatística e os procedimentos profissionais e estatísticos a usar na produção de informação estatística oficial de âmbito regional; - Decidir sobre o conteúdo, calendário e formas de divulgação da informação e publicações de âmbito regional; - Aceder, a título gratuito e com carácter obrigatório, a qualquer informação necessária ao desenvolvimento, produção e divulgação de estatísticas oficiais, junto de todos os serviços e organismos da Administração Pública e de pessoas singulares e coletivas, nos termos da lei do SEN; - Aceder, constituir e gerir ficheiros de informação geográfica para suporte à produção e difusão da informação estatística georreferenciada de âmbito regional; - Participar na conceção, desenvolvimento e cessação de registos administrativos da Região a fim de garantir a sua utilização para fins estatísticos;	Risco Moderado	- Regra para procedimentos por ajuste direto, sendo necessária consulta a pelo menos a três fornecedores; - Registo de entradas e saídas de todos os documentos no Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD) assegurando a rastreabilidade dos processos; - Controlo e monitorização de procedimentos ao nível da receção, armazenamento e distribuição dos consumíveis; - Controlo e monitorização de procedimentos ao nível dos custos de funcionamento; - Pedido de autorização, alteração e revisão à Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), para efeitos de alterações e revisões orçamentais, por via da Unidade de Gestão da SRFAP; - Fundamentação e registo das decisões estratégicas, metodológicas e de divulgação estatística; - Apresentação das declarações de inexistência de conflitos de interesses pelos trabalhadores e dirigentes abrangidos;	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Cumprimento da legislação aplicável, dos princípios do Sistema Estatístico Nacional (SEN), das deliberações do Conselho Superior de Estatística (CSE) e do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias; - Verificação da conformidade das decisões estratégicas e metodológicas com os normativos nacionais e europeus aplicáveis à produção estatística oficial; - Registo e fundamentação das decisões estratégicas, metodológicas e de divulgação da informação estatística; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Monitorização do cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, segurança da informação e segredo estatístico - Monitorização periódica dos conflitos de interesse declarados e cumprimento	Medidas implementadas e monitorizadas regularmente. Não foram identificadas situações de incumprimento, conflitos de interesse, acessos indevidos, manipulação de informação estatística ou outras infrações conexas. Foram assegurados os mecanismos de controlo interno previstos.	Paulo Jorge Batista Vieira (Diretor Regional)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
	- Criar, centralizar e gerir ficheiros de unidades estatísticas da Região; - Certificar, em articulação com o INE, a qualidade das estatísticas produzidas por entidades regionais em quem foram delegadas competências; - Garantir o cumprimento dos princípios fundamentais do Sistema Estatístico Nacional e do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias na Região; - Realizar estudos e análises de natureza económica, financeira, social, demográfica e ambiental; - Promover a formação técnica e valorização profissional dos seus trabalhadores; - Promover a realização de ações de divulgação e sessões de literacia estatística junto da sociedade em geral e da comunidade escolar, em particular; - Instaurar e instruir processos de contraordenação estatística relativos à sua área de intervenção na região e aplicar as respetivas coimas; - Estabelecer relações de cooperação, no âmbito das suas atribuições, com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.		- Participação em ações de formação e sensibilização em matéria de ética, integridade e prevenção da corrupção.	- das regras de impedimentos e incompatibilidades; - Acompanhamento das recomendações, auditorias e ações de fiscalização realizadas pelas entidades competentes, promovendo a implementação das medidas corretivas necessárias; - Monitorização da conformidade dos processos de contraordenação estatística e das relações de cooperação institucional com a legislação e os procedimentos internos aplicáveis.		

3.2 Direção de Serviços de Estatísticas Sociais (DSES)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
DSES	- Participar no processo de produção nas seguintes áreas estatísticas: estatísticas dos rendimentos e condições de vida das famílias; estatísticas da saúde e das incapacidades; estatísticas da proteção social; estatísticas da educação, formação e aprendizagem; estatísticas do mercado de trabalho, condições e relações de trabalho, salários e outros custos de trabalho; estatísticas associadas à utilização das tecnologias da informação e da comunicação pelas famílias; estatísticas ligadas à caracterização da oferta, procura e financiamento das atividades da cultura, desporto e lazer; e outras estatísticas não económicas; - Coordenar o recenseamento da população e da habitação na Região Autónoma da Madeira (RAM); - Participar na atualização do ficheiro nacional de alojamentos no respeitante às unidades estatísticas da RAM em articulação com a Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão; - Promover a adoção de novas formas de recolha de informação, nas áreas da sua competência; - Participar no recrutamento dos entrevistadores locais e gestão da sua atividade; - Assegurar a recolha, análise e validação de dados dos inquéritos por entrevista nas áreas da sua competência; - Gerir o centro de contactos para atendimento e apoio à recolha de dados junto das famílias;	Risco Fraco	- Segregação de funções entre as fases de produção, validação, aprovação e divulgação da informação estatística, evitando concentração de responsabilidades em matérias críticas; - Restrição de acessos à informação estatística, bases de dados, documentação técnica e processos internos, de acordo com o princípio da necessidade de conhecimento; - Participação em ações de sensibilização/formação em matéria de ética, integridade, prevenção da corrupção, proteção de dados pessoais e segurança da informação; - Realização de formações no âmbito do RGPD; - Implementação do sistema de impressão protegida; - Implementação de regras para circulação de dados internos com utilização exclusiva às pastas da rede protegidas; - Revisão periódica dos perfis de acesso aos sistemas e pastas partilhadas; - Revogação imediata de acessos de trabalhadores que mudem de funções ou cessem funções; - Procedimentos formais para	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável, as deliberações do CSE e o código de conduta para as Estatísticas Europeias; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Verificação periódica do cumprimento das regras de incompatibilidades e conflitos de interesse; - Monitorização da recolha estatística para controlo de qualidade e de cumprimento das normas de qualidade da informação recolhida; - Auditorias internas e verificações periódicas sobre o tratamento da informação; - Monitorização periódica dos perfis de acesso e registo de operações efetuadas nos sistemas.	Medidas implementadas e monitorizadas regularmente. Não foram identificadas situações de incumprimento, conflitos de interesse, acessos indevidos, manipulação de informação estatística ou outras infrações conexas. Foram assegurados os mecanismos de controlo interno previstos.	Guída Maria Gouveia Rodrigues (Diretora de Serviços)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
	- Colaborar com a Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão na produção das estatísticas multitemáticas e de estudos; - Participar na elaboração dos documentos de planeamento da atividade estatística nas áreas da sua competência; - Coordenar os procedimentos inerentes aos processos de contraordenação estatística na sua área de intervenção; - Executar projetos comunitários cofinanciados quando estes sejam dedicados ao domínio social; - Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Garantir a compilação de informação para respostas a pedidos específicos dos utilizadores nas áreas da sua competência, sempre que possível em menos de um dia útil após a entrada do pedido; - Dinamizar ações de promoção da literacia estatística nas suas áreas de intervenção; - Dar pareceres aos documentos metodológicos das operações nacionais e regionais na área da sua competência; - Assegurar o cumprimento dos normativos, políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados pessoais; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.		- reporte e tratamento de incidentes de segurança e violações de dados; - Definição de prazos de retenção e eliminação documental; - Declaração anual de inexistência de conflitos de interesse para dirigentes e trabalhadores envolvidos em procedimentos sensíveis; - Restrição de acessos aos processos de acordo com o perfil funcional dos utilizadores; - Validação hierárquica das atividades críticas; - Realização de reuniões periódicas de acompanhamento da execução das atividades; - Supervisão contínua da recolha estatística através de indicadores de qualidade; - Verificação do cumprimento das normas de segurança da informação, RGPD e procedimentos estatísticos; - Acompanhamento do desempenho dos entrevistadores e aplicação de ações corretivas sempre que necessário.			

3.3 Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Setoriais (DSCEES)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
DSCEES	- Participar no processo de produção nas seguintes áreas estatísticas: estatísticas do ambiente; estatísticas da agricultura, silvicultura, pescas, desenvolvimento rural e indicadores agroambientais; estatísticas do desperdício alimentar; estatísticas de preços; estatísticas dos transportes; estatísticas das comunicações; estatísticas do turismo; estatísticas monetárias e financeiras; estatísticas do sistema científico-tecnológico e da inovação; estatísticas da construção e da habitação; estatísticas da justiça; e outras estatísticas macroeconómicas; - Participar na elaboração das contas regionais; - Coordenar a elaboração das contas satélites regionais consideradas relevantes, particularmente as do mar e do turismo; - Participar na elaboração das contas económicas da agricultura, silvicultura e pesca e respetivos indicadores de rendimento; - Coordenar o recenseamento agrícola na Região e outras operações estatísticas de carácter estrutural sobre explorações agrícolas e agroflorestais; - Participar na gestão do sistema de informação das operações urbanísticas; - Promover a adoção de novas formas de modernização dos métodos de recolha de informação eletrónica, nas áreas da sua competência; - Coordenar os trabalhos relacionados com as	Risco Fraco	- Segregação de funções entre as fases de produção, validação, aprovação e divulgação da informação estatística, evitando concentração de responsabilidades em matérias críticas; - Restrição de acessos à informação estatística, bases de dados, documentação técnica e processos internos, de acordo com o princípio da necessidade de conhecimento; - Realização de ações de sensibilização/formação em matéria de ética, integridade, prevenção da corrupção, proteção de dados pessoais e segurança da informação; - Implementação do sistema de impressão protegida; - Implementação de regras para circulação de dados internos com utilização exclusiva às pastas da rede protegidas; - Monitorização do cumprimento das normas de proteção de dados e segredo estatístico; - Cumprimento dos procedimentos relativos a projetos cofinanciados. - Divulgação interna das deliberações do CSE e das orientações do INE e do Eurostat;	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável, as deliberações do CSE e o código de conduta para as Estatísticas Europeias; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Verificação periódica do cumprimento das regras de incompatibilidades e conflitos de interesse; - Realização de verificações aos processos de produção estatística; - Monitorização da recolha estatística para controlo de qualidade e de cumprimento das normas de qualidade da informação recolhida; - Auditorias internas e verificações periódicas sobre o tratamento da informação; - Cumprimento dos procedimentos de gestão	Medidas implementadas e monitorizadas regularmente. Não foram identificadas situações de incumprimento, conflitos de interesse, acessos indevidos, manipulação de informação estatística ou outras infrações conexas. Foram assegurados os mecanismos de controlo interno previstos.	Ângela Maria Mendes de Gouveia (Diretora de Serviços)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
	projeções macroeconómicas; - Colaborar com a Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão na produção das estatísticas multitemáticas e de estudos; - Participar na elaboração dos documentos de planeamento da atividade estatística nas áreas da sua competência; - Coordenar os procedimentos inerentes aos processos de contraordenação estatística na sua área de coordenação; - Executar projetos comunitários cofinanciados quando estes sejam dedicados ao domínio das contas e das estatísticas económicas sectoriais; - Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Garantir a compilação de informação para respostas a pedidos específicos dos utilizadores nas áreas da sua competência, sempre que possível em menos de um dia útil após a entrada do pedido; - Dinamizar ações de promoção da literacia estatística nas suas áreas de intervenção; - Dar pareceres aos documentos metodológicos das operações nacionais e regionais na área da sua competência; - Assegurar o cumprimento dos normativos, políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados pessoais; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua		- Atualização periódica dos procedimentos internos em função das alterações legislativas e metodológicas; - Monitorização do cumprimento do calendário oficial de difusão; - Atualização das declarações de inexistência de conflitos de interesse, quando aplicável; - Registo das operações financeiras exclusivamente através do GERFIP.	financeira através do Sistema de Gestão de Recursos Financeiros Partilhada (GERFIP); - Acompanhamento e fiscalização da atividade pela Secção Regional do Tribunal de Contas e Inspeção Administrativa; - Monitorização periódica dos perfis de acesso e registo de operações efetuadas nos sistemas.		

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
	área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.					

3.4 Direção de Serviços de Estatísticas das Empresas e da Administração Pública (DSEEAP)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
DSEEAP	- Participar no processo de produção nas seguintes áreas estatísticas: estatísticas do comércio internacional de bens, intracomunitário e extracomunitário; estatísticas do comércio interno; estatísticas das empresas; estatísticas da indústria; estatísticas da energia; estatísticas das receitas fiscais; estatísticas do rendimento baseadas nas declarações de IRS; estatísticas do emprego público; e estatísticas de carácter estrutural e de conjuntura, transversais aos diferentes setores de atividade na área das empresas não financeiras; - Supervisionar os trabalhos relacionados com a compilação de Contas da Administração Pública; - Apresentar ao Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas (GEAP) os resultados da conta não financeira e da dívida pública da Administração Regional da Madeira, no quadro da Lei das Finanças das Regiões Autónomas; - Produzir informação de âmbito regional a partir do sistema de contas integradas das empresas do INE, I.P.; - Realizar estudos e inquéritos sobre o Centro Internacional de Negócios da Madeira; - Participar na gestão do sistema integrado de unidades estatísticas, no respeitante às unidades da RAM; - Participar na elaboração de contas satélite regionais, no que se refere aos sectores institucionais das sociedades não financeiras e da administração pública;	Risco Fraco	- Segregação de funções entre as fases de produção, validação, aprovação e divulgação da informação estatística, evitando concentração de responsabilidades em matérias críticas; - Restrição de acessos à informação estatística, bases de dados, documentação técnica e processos internos, de acordo com o princípio da necessidade de conhecimento; - Realização de ações de sensibilização/formação em matéria de ética, integridade, prevenção da corrupção, proteção de dados pessoais e segurança da informação; - Realização de formações no âmbito do RGPD; - Implementação do sistema de impressão protegida; - Implementação de regras para circulação de dados internos com utilização exclusiva às pastas da rede protegidas; - Acompanhamento das orientações emitidas pelo INE, Eurostat e demais entidades competentes; - Aplicação obrigatória dos manuais metodológicos e normas técnicas em vigor;	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável, as deliberações do CSE e o código de conduta para as Estatísticas Europeias; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Verificação periódica do cumprimento das regras de incompatibilidades e conflitos de interesse; - Cumprimento da legislação nacional e europeia aplicável às estatísticas das Empresas e da Administração Pública; - Cumprimento das metodologias do Sistema Europeu de Contas, do Défice e da Dívida, do INE e do Eurostat; - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com os procedimentos metodológicos e os calendários de produção	Medidas implementadas e monitorizadas regularmente. Não foram identificadas situações de incumprimento, conflitos de interesse, acessos indevidos, manipulação de informação estatística ou outras infrações conexas. Foram assegurados os mecanismos de controlo interno previstos.	António Miguel das Dores Martins (Diretor de Serviços)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
	- Colaborar com a Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão na produção das estatísticas multitemáticas e de estudos; - Participar na elaboração dos documentos de planeamento da atividade estatística nas áreas da sua competência; - Coordenar os procedimentos inerentes aos processos de contraordenação estatística na sua área de coordenação; - Executar projetos comunitários cofinanciados quando estes sejam dedicados ao domínio das estatísticas das empresas e da administração pública; - Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Garantir a compilação de informação para respostas a pedidos específicos dos utilizadores nas áreas da sua competência, sempre que possível em menos de um dia útil após a entrada do pedido; - Dinamizar ações de promoção da literacia estatística nas suas áreas de intervenção; - Dar pareceres aos documentos metodológicos das operações nacionais e regionais na área da sua competência; - Assegurar o cumprimento dos normativos, políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados pessoais; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo		- Monitorização do cumprimento das normas de proteção de dados e segredo estatístico; - Participação nas reuniões técnicas e ações de formação promovidas pelo INE e pelo Eurostat; - Cumprimento dos procedimentos relativos a projetos cofinanciados; - Monitorização do cumprimento das normas de segurança da informação; - Atualização das declarações de inexistência de conflitos de interesse quando aplicável; - Monitorização de indicadores de desempenho da unidade.	- estatística; - Validação técnica e hierárquica da informação estatística antes da sua divulgação; - Utilização de aplicações informáticas que asseguram o tratamento, a validação e a rastreabilidade da informação estatística.		

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
	adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.					

3.5 Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão (DSPMED)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
DSPMED	- Supervisionar toda a elaboração dos documentos de planeamento e gestão; - Coordenar todo o processo de certificação de qualidade da DREM; - Supervisionar a gestão dos recursos humanos e património; - Supervisionar os procedimentos metodológicos das operações regionais da DREM; - Coordenar a produção de estudos estatísticos de natureza não periódica; - Assegurar a coordenação do processo de produção e difusão das estatísticas demográficas; - Assegurar a coordenação do processo de produção e difusão das estatísticas multitemáticas; - Executar a política de difusão de informação estatística através dos diferentes canais de comunicação; - Auscultar os utilizadores acerca das novas necessidades de informação estatística e respetivos meios de difusão, bem como da utilização feita das existentes; - Assegurar a coordenação das tarefas relacionadas com a comunicação externa e imagem da DREM; - Desenvolver estratégias que facilitem a apreensão dos dados estatísticos pelos utilizadores e que permitam a captação de novos utilizadores;	Risco Moderado	- Segregação de funções entre as fases de produção, validação, aprovação e divulgação da informação estatística, evitando concentração de responsabilidades em matérias críticas; - Restrição de acessos à informação estatística, bases de dados, documentação técnica e processos internos, de acordo com o princípio da necessidade de conhecimento; - Realização de ações de sensibilização/formação em matéria de ética, integridade, prevenção da corrupção, proteção de dados pessoais e segurança da informação; - Formações no âmbito do RGPD; - Implementação do sistema de impressão protegida; - Implementação de regras para circulação de dados internos com utilização exclusiva às pastas da rede protegidas; - Definição de substitutos para funções críticas, evitando concentração excessiva de conhecimento ou poder decisório; - Revisão periódica dos perfis de acesso aos sistemas e pastas partilhadas;	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável, as deliberações do CSE e o código de conduta para as Estatísticas Europeias; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Verificação periódica do cumprimento dos procedimentos internos aprovados; - Controlo de incidentes de segurança da informação e acessos indevidos detetados; - Controlo das reclamações ou pedidos de esclarecimento relativos à difusão estatística; - Realização de verificações aos processos de produção estatística, estudos e documentos metodológicos, assegurando a conformidade dos procedimentos adotados; - Registo e acompanhamento	Medidas implementadas e monitorizadas regularmente. Não foram identificadas situações de incumprimento, conflitos de interesse, acessos indevidos, manipulação de informação estatística ou outras infrações conexas. Foram assegurados os mecanismos de controlo interno previstos.	Rita Brazão de Freitas (Diretora de Serviços)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
	- Investigar, estudar e propor métodos estatísticos, no domínio económico e social, para a produção e disponibilização de estatísticas oficiais de âmbito regional e para a integração de novas fontes de dados; - Realizar uma análise prévia ao envio ao INE, I.P. dos documentos metodológicos das operações estatísticas da responsabilidade da DREM e de outras entidades regionais, bem como dos instrumentos de notação de suporte; - Supervisionar as propostas do ficheiro nacional de alojamentos no respeitante às unidades estatísticas da RAM em articulação com a Direção de Serviços de Estatísticas Sociais; - Colaborar com entidades públicas externas na definição de metodologias de operações estatísticas; - Alargar o conjunto de variáveis a disponibilizar regionalmente no âmbito de inquéritos por amostra, sob a orientação do INE, I.P.; - Realizar estudos estatísticos, com recurso a metodologias inovadoras, que permitam um conhecimento mais aprofundado da realidade regional; - Apoiar os investigadores que recorram ao <i>safe center</i> do INE, I.P. instalado na DREM; - Executar projetos comunitários cofinanciados quando estes sejam dedicados ao domínio da demografia, difusão estatística e sistemas de informação geográfica; - Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Garantir a compilação de informação para respostas a pedidos específicos dos utilizadores nas áreas da sua competência, sempre que possível em menos de um dia útil após a entrada		- Revogação imediata de acessos de trabalhadores que mudem de funções ou cessem funções; - Realização periódica de auditorias de conformidade RGPD; - Procedimentos formais para reporte e tratamento de incidentes de segurança e violações de dados; - Definição de prazos de retenção e eliminação documental; - Declaração anual de inexistência de conflitos de interesse para dirigentes e trabalhadores envolvidos em procedimentos sensíveis; - Divulgação de canal de denúncia interno e respetivos procedimentos; - Adoção de procedimentos e nomeação de júris diferenciados em função da tipologia dos concursos; - Monitorização dos bens e serviços adquiridos; - Manutenção de cadastros e inventários de bens atualizados; - Formalização de procedimentos de validação metodológica e técnica dos estudos, operações estatísticas e conteúdos de divulgação antes da sua disponibilização pública;	das alterações efetuadas em bases de dados, metodologias e documentos técnicos; - Monitorização periódica dos conflitos de interesse declarados e cumprimento das regras de impedimentos e incompatibilidades; - Avaliação periódica da eficácia das medidas de prevenção de riscos implementadas e proposta de medidas corretivas quando necessário.		

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
	do pedido; - Dinamizar ações de promoção da literacia estatística nas suas áreas de intervenção; - Dar pareceres aos documentos metodológicos das operações nacionais e regionais na área da sua competência; - Assegurar o cumprimento dos normativos, políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados pessoais; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.		- Aplicação de critérios objetivos na definição de prioridades de produção estatística, resposta a pedidos externos e colaboração com entidades parceiras.			

3.6 Divisão de Estatísticas das Condições de Vida e do Mercado de Trabalho (DECVMT)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
DECVMT	- Participar no processo de produção nas seguintes áreas estatísticas: estatísticas das condições de vida das famílias, nas perspetivas do rendimento, despesa, património, pobreza e exclusão social; estatísticas ligadas à caracterização da oferta, procura e financiamento das atividades da cultura, desporto e lazer; estatísticas da proteção social; estatísticas da educação, formação e aprendizagem; estatísticas de caracterização do mercado de trabalho, condições e relações de trabalho, salários e outros custos de trabalho; estatísticas associadas à utilização das tecnologias da informação e da comunicação nas famílias; estatísticas segundo o género; e outras estatísticas não económicas; - Participar na gestão da atividade dos entrevistadores locais e do centro de contactos para atendimento e apoio à recolha de dados junto das famílias; - Assegurar a recolha, análise e validação de dados dos inquéritos por entrevista nas áreas da sua competência; - Gerir a comunicação com os respondentes dos inquéritos às famílias; - Colaborar em estudos estatísticos na área das condições de vida e do mercado de trabalho, em articulação com a Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão; - Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Assegurar ações de promoção da literacia	Risco Fraco	- Segregação de funções entre as fases de produção, validação, aprovação e divulgação da informação estatística, evitando concentração de responsabilidades em matérias críticas; - Restrição de acessos à informação estatística, bases de dados, documentação técnica e processos internos, de acordo com o princípio da necessidade de conhecimento; - Participação em ações de sensibilização/formação em matéria de ética, integridade, prevenção da corrupção, proteção de dados pessoais e segurança da informação; - Realização de formações no âmbito do RGPD; - Implementação do sistema de impressão protegida; - Implementação de regras para circulação de dados internos com utilização exclusiva às pastas da rede protegidas; - Revisão periódica dos perfis de acesso aos sistemas e pastas partilhadas; - Revogação imediata de acessos de trabalhadores que mudem de funções ou cessem funções; - Procedimentos formais para	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável, as deliberações do CSE e o código de conduta para as Estatísticas Europeias; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Verificação periódica do cumprimento das regras de incompatibilidades e conflitos de interesse; - Verificação periódica do cumprimento dos procedimentos internos aprovados; - Controlo de incidentes de segurança da informação e acessos indevidos detetados; - Supervisão da gestão dos entrevistadores e dos processos de recolha, validação, monitorização e rastreabilidade da informação estatística; - Monitorização da aplicação de	Medidas implementadas e monitorizadas regularmente. Não foram identificadas situações de incumprimento, conflitos de interesse, acessos indevidos, manipulação de informação estatística ou outras infrações conexas. Foram assegurados os mecanismos de controlo interno previstos.	Cláudia Sofia da Silva Freitas (Chefe de Divisão)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
	estatística em áreas da sua competência; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.		reporte e tratamento de incidentes de segurança e violações de dados; - Definição de prazos de retenção e eliminação documental; - Atualização das declarações anuais de inexistência de conflitos de interesse para dirigentes e trabalhadores envolvidos em procedimentos sensíveis; - Restrição de acessos aos processos de acordo com o perfil funcional dos utilizadores; - Validação hierárquica das atividades críticas; - Realização de reuniões periódicas de acompanhamento da execução das atividades; - Supervisão contínua da recolha estatística através de indicadores de qualidade; - Verificação do cumprimento das normas de segurança da informação, RGPD e procedimentos estatísticos; - Acompanhamento do desempenho dos entrevistadores e aplicação de ações corretivas sempre que necessário.	procedimentos de validação, consistência e revisão técnica dos dados estatísticos antes da sua divulgação; - Monitorização da implementação de medidas de segurança física e lógica para proteção da informação confidencial, incluindo regras de acesso, armazenamento, impressão protegida e utilização de redes seguras;		

3.7 Divisão de Estatísticas do Turismo e Transportes (DETT)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
DETT	- Participar no processo de produção nas seguintes áreas estatísticas: estatísticas do turismo; estatísticas dos transportes; estatísticas das comunicações; estatísticas do aluguer de veículos automóveis; - Conceber e atualizar um sistema de indicadores de sustentabilidade do turismo; - Elaborar a Conta Satélite do Turismo, com periodicidade anual; - Coordenar o projeto de acompanhamento dos mercados concorrentes no turismo; - Conceber e executar operações estatísticas a determinados segmentos da atividade turística, em articulação com as entidades do sector; - Colaborar em estudos estatísticos na área do Turismo, em articulação com a Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão; - Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade	Risco Fraco	- Segregação de funções entre as fases de produção, validação, aprovação e divulgação da informação estatística, evitando concentração de responsabilidades em matérias críticas; - Restrição de acessos à informação estatística, bases de dados, documentação técnica e processos internos, de acordo com o princípio da necessidade de conhecimento; - Atualização dos procedimentos internos em função das alterações legislativas e metodológicas; - Realização de ações de sensibilização/formação em matéria de ética, integridade, prevenção da corrupção, proteção de dados pessoais e segurança da informação; - Atualização das declarações de inexistência de conflitos de interesse, quando aplicável; - Implementação do sistema de impressão protegida; - Implementação de regras para circulação de dados internos com utilização exclusiva às pastas da rede protegidas; - Verificação da coerência metodológica, consistência e qualidade dos resultados; - Monitorização do cumprimento das normas de proteção de dados e	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável, as deliberações do CSE e o código de conduta para as Estatísticas Europeias; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Verificação periódica do cumprimento das regras de incompatibilidades e conflitos de interesse; - Realização de verificações aos processos de produção estatística; - Monitorização da recolha estatística para controlo de qualidade e de cumprimento das normas de qualidade da informação recolhida; - Monitorização periódica dos perfis de acesso e registo de operações efetuadas nos sistemas.	Não aplicável. A Divisão foi criada no segundo semestre de 2025, não tendo existido, nesse ano, atividade consolidada sob a responsabilidade de um dirigente formalmente designado. A unidade orgânica iniciou o seu funcionamento a 1 de janeiro de 2026, data a partir da qual as medidas de prevenção de riscos e os mecanismos de controlo interno definidos passaram a ser acompanhados, monitorizados e avaliados no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2026.	Ângela Maria Mendes de Gouveia (Diretora de Serviço da DSCEES – a divisão foi reestruturada no segundo semestre de 2025, não estando sob a responsabilidade de um dirigente formalmente designado em 2025)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
	orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.		segredo estatístico; - Cumprimento dos procedimentos relativos a projetos cofinanciados; - Monitorização do cumprimento dos cronogramas e objetivos definidos.			

3.8 Divisão de Contas da Administração Pública (DCAP)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
DCAP	- Apresentar uma estimativa da conta não financeira e da dívida pública das administrações públicas regionais, de acordo com a metodologia do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais e do Manual do Défice e da Dívida aprovado pela Comissão Europeia (Eurostat), no quadro da Lei das Finanças das Regiões Autónomas; - Participar na elaboração das contas não financeiras trimestrais da administração pública regional e produção de informação necessária para uma estimativa das suas contas não financeiras e da dívida pública, no quadro do Sistema Europeu, no âmbito dos trabalhos inerentes ao procedimento dos défices excessivos; - Manter atualizada e publicitar a lista de entidades que compõem o subsector institucional da Administração Regional da Madeira; - Tratar a informação da Conta da Região do ponto de vista estatístico; - Produzir informação sobre a receita e despesa da Administração Regional da Madeira em contabilidade nacional, no caso desta última por classificação económica e função; - Recolher informação, acompanhar e disseminar informação sobre a receita fiscal da Administração Regional da Madeira em contabilidade nacional; - Produzir informação regional sobre as Contas da Administração Local; - Colaborar com a Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Sectoriais nas projeções macroeconómicas;	Risco Fraco	- Segregação de funções entre as fases de produção, validação, aprovação e divulgação da informação estatística, evitando concentração de responsabilidades em matérias críticas; - Restrição de acessos à informação estatística, bases de dados, documentação técnica e processos internos, de acordo com o princípio da necessidade de conhecimento; - Realização de ações de sensibilização/formação em matéria de ética, integridade, prevenção da corrupção, proteção de dados pessoais e segurança da informação; - Implementação do sistema de impressão protegida; - Implementação de regras para circulação de dados internos com utilização exclusiva às pastas da rede protegidas; - Declaração de inexistência de conflitos de interesse nos processos de colaboração institucional e projetos específicos; - Atualização permanente dos procedimentos internos em função das alterações legislativas e metodológicas; - Acompanhamento das	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável, as deliberações do CSE e o código de conduta para as Estatísticas Europeias; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Verificação periódica do cumprimento das regras de incompatibilidades e conflitos de interesse; - Cumprimento da legislação nacional e europeia aplicável às Estatísticas das Administrações Públicas; - Cumprimento das metodologias do Sistema Europeu de Contas, do Défice e da Dívida, do INE e do Eurostat; - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com os procedimentos metodológicos e os calendários de produção	Não aplicável. A Divisão foi criada no segundo semestre de 2025, não tendo existido, nesse ano, atividade consolidada sob a responsabilidade de um dirigente formalmente designado. A unidade orgânica iniciou o seu funcionamento a 1 de janeiro de 2026, data a partir da qual as medidas de prevenção de riscos e os mecanismos de controlo interno definidos passaram a ser acompanhados, monitorizados e avaliados no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2026.	António Miguel das Dores Martins (Diretor de Serviços da DSEEAP – a divisão foi reestruturada no segundo semestre de 2025, não estando sob a responsabilidade de um dirigente formalmente designado em 2025)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
	- Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Assegurar ações de promoção da literacia estatística em áreas da sua competência; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.		orientações emitidas pelo INE, Eurostat e demais entidades competentes; - Planeamento das atividades com base nos calendários oficiais de produção e transmissão de informação estatística; - Validação hierárquica antes da divulgação ou transmissão ao INE, Eurostat ou outras entidades.	estatística; - Validação técnica e hierárquica da informação estatística antes da sua divulgação; - Utilização de aplicações informáticas que asseguram o tratamento, a validação e a rastreabilidade da informação estatística;		

3.9 Divisão de Comunicação e Imagem (DCI)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
DCI	- Produzir e gerir conteúdos multimédia; - Elaborar e proceder à revisão regular do manual de normas gráficas; - Criar um plano estratégico de difusão, comunicação e imagem; - Gerir os vários canais de comunicação, particularmente as redes sociais; - Apoiar a modernização em termos gráficos do portal de internet da DREM e de todos os conteúdos produzidos na mesma; - Assegurar a coerência visual da marca institucional em todos os suportes; - Assegurar a conceção gráfica, composição e impressão de publicações; - Desenvolver, em articulação com as restantes unidades orgânicas, campanhas digitais sobre a utilidade dos dados estatísticos; - Monitorizar o impacto da presença da DREM nos vários canais e adaptar a estratégia para reforço dessa mesma presença; - Colaboração na organização de eventos promovidos pela DREM; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.	Risco Fraco	- Segregação de funções entre as fases de produção, validação, aprovação e divulgação da informação estatística, evitando concentração de responsabilidades em matérias críticas; - Restrição de acessos à informação estatística, bases de dados, documentação técnica e processos internos, de acordo com o princípio da necessidade de conhecimento; - Realização de ações de sensibilização/formação em matéria de ética, integridade, prevenção da corrupção, proteção de dados pessoais e segurança da informação; - Formações no âmbito do RGPD; - Implementação do sistema de impressão protegida; - Implementação de regras para circulação de dados internos com utilização exclusiva às pastas da rede protegidas; - Aquisição de um equipamento móvel dedicado que permite a configuração de políticas de segurança adequadas (códigos de acesso, encriptação, backups institucionais); a garantia de conformidade com o	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável, as deliberações do CSE e o código de conduta para as Estatísticas Europeias; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização periódica dos conteúdos publicados nos diversos canais de comunicação; - Verificação do cumprimento das regras da contratação pública e dos procedimentos internos de aquisição; - Monitorização dos acessos, permissões e atividades realizadas nas contas institucionais; - Verificação da conformidade dos conteúdos com as orientações institucionais e estatísticas; - Revisão periódica dos materiais divulgados e controlo da utilização de	Medidas implementadas e monitorizadas regularmente. Não foram identificadas situações de incumprimento, utilização indevida dos canais institucionais, conflitos de interesse, violações de direitos de autor ou outras infrações conexas.	Manuel Roberto Mendonça Rodrigues (Chefe de Divisão)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
			Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD); a separação clara entre uso profissional e uso pessoal; maior controlo por parte da organização sobre a informação produzida e armazenada; - Utilização exclusiva dos canais institucionais autorizados para comunicação externa; - Adoção de critérios objetivos e transparentes na seleção de fornecedores de serviços gráficos, multimédia e eventos; - Definição de regras de acesso e gestão das contas institucionais nas redes sociais e plataformas digitais; - Aplicação de critérios de imparcialidade, objetividade e interesse público na divulgação de informação estatística; - Implementação de procedimentos de proteção da imagem institucional e dos direitos de autor; - Formalização de procedimentos internos de aprovação dos conteúdos antes da divulgação pública, garantindo validação institucional e alinhamento com as orientações da DREM; - Registo e arquivo dos conteúdos produzidos, campanhas desenvolvidas e materiais divulgados,	conteúdos de terceiros; - Validação prévia por responsável hierárquico dos conteúdos institucionais de maior relevância (campanhas, publicações institucionais e comunicação externa sensível); - Monitorização dos registos de acesso às plataformas digitais e equipamentos utilizados na produção e gestão de conteúdos; - Verificação periódica da existência de autorizações/licenças para utilização de imagens, elementos gráficos, música ou outros conteúdos externos; - Avaliação periódica da eficácia das medidas de prevenção de riscos implementadas e identificação de eventuais melhorias.		

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
			assegurando rastreabilidade das decisões e versões aprovadas; - Definição de critérios objetivos para priorização de campanhas, ações de comunicação e iniciativas de promoção da literacia estatística; - Garantia de utilização de critérios de interesse público na seleção de conteúdos, mensagens e suportes de comunicação institucional.			

3.10 Divisão de Estatísticas Demográficas, Territoriais e Multitemáticas (DEDTM)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
DEDTM	- Participar no processo de produção nas seguintes áreas estatísticas: estatísticas vitais, das migrações, nupcialidade e divorcialidade; estatísticas de síntese demográfica; estatísticas de fecundidade; estatísticas territoriais de âmbito regional; projeções de população residente; outras estatísticas não económicas; - Garantir a difusão das estatísticas resultantes dos Recenseamentos da População e Habitação; - Coordenar os trabalhos de difusão de estatísticas de natureza multitemática; - Garantir a atualização do barómetro das regiões ultraperiféricas; - Assegurar a atualização das estatísticas da participação política; - Garantir o recurso à infraestrutura de referenciação geográfica nas atividades de produção e divulgação de informação estatística oficial; - Conceber um portal de informação geográfica, em articulação com a Divisão de Comunicação e Imagem e a Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação; - Executar propostas de atualização do ficheiro nacional de alojamentos no respeitante às unidades estatísticas da Região; - Colaborar com o INE, I.P. em projetos de âmbito nacional que envolvam informação geográfica; - Colaborar com outras entidades públicas regionais no âmbito da informação geográfica;	Risco Fraco	- Segregação de funções entre as fases de produção, validação, aprovação e divulgação da informação estatística, evitando concentração de responsabilidades em matérias críticas; - Restrição de acessos à informação estatística, bases de dados, documentação técnica e processos internos, de acordo com o princípio da necessidade de conhecimento; - Realização de ações de sensibilização/formação em matéria de ética, integridade, prevenção da corrupção, proteção de dados pessoais e segurança da informação; - Formações no âmbito do RGPD; - Implementação do sistema de impressão protegida; - Implementação de regras para circulação de dados internos com utilização exclusiva às pastas da rede protegidas; - Declaração de inexistência de conflitos de interesse nos processos de colaboração institucional e projetos específicos; - Adoção de procedimentos de georreferenciação harmonizados com as orientações nacionais e	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável, as deliberações do CSE e o código de conduta para as Estatísticas Europeias; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Verificação periódica do cumprimento das regras de incompatibilidades e conflitos de interesse; - Auditorias internas e verificações periódicas sobre o tratamento da informação; - Monitorização periódica dos perfis de acesso e registo de operações efetuadas nos sistemas; - Registo e acompanhamento das alterações efetuadas aos ficheiros estatísticos, bases geográficas e documentos técnicos.	Não aplicável. A Divisão foi criada no segundo semestre de 2025, não tendo existido, nesse ano, atividade consolidada sob a responsabilidade de um dirigente formalmente designado. A unidade orgânica iniciou o seu funcionamento a 1 de janeiro de 2026, data a partir da qual as medidas de prevenção de riscos e os mecanismos de controlo interno definidos passaram a ser acompanhados, monitorizados e avaliados no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2026.	Rita Brazão de Freitas (Diretora de Serviço da DSPMED – a divisão foi reestruturada no segundo semestre de 2025, não estando sob a responsabilidade de um dirigente formalmente designado em 2025)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
	- Atualizar a Carta de Equipamentos e Serviços de Apoio à População, procurando modernizar a sua forma de difusão; - Desenvolver estudos estatísticos e estudos analíticos orientados para problemáticas de base territorial que promovam as potencialidades da informação estatística produzida para análise das dinâmicas territoriais; - Assegurar a análise e difusão dos dados climatológicos; - Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Apoiar a unidade nuclear na qual está integrada em todos os aspetos relacionados com metodologia; - Assegurar ações de promoção da literacia estatística em áreas da sua competência; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.		- europeias; - Utilização exclusiva de fontes oficiais e metodologias aprovadas para produção estatística; - Implementação de procedimentos de proteção da confidencialidade estatística; - Divulgação pública dos calendários e produtos estatísticos de acordo com regras previamente definidas; - Aplicação de critérios objetivos na definição de prioridades de produção estatística, desenvolvimento de estudos e resposta a pedidos externos; - Registo formal das colaborações institucionais e projetos desenvolvidos com entidades externas, assegurando transparência e imparcialidade nos procedimentos adotados.			

3.11 Divisão de Planeamento, Qualidade e Coordenação Administrativa (DPQCA)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
DPQCA	- Produzir o plano e relatório de atividades, bem como os acompanhamentos semestrais; - Elaborar o Quadro de Avaliação e Responsabilização da DREM no âmbito do SIADAP 1, a sua avaliação intercalar e o respetivo relatório de autoavaliação; - Elaborar o balanço social anual; - Responder a todas as solicitações do Conselho Superior de Estatística no que respeita a documentos específicos de acompanhamento da atividade estatística da DREM; - Assegurar as funções relacionadas com a gestão dos recursos humanos, financeira e do património; - Coordenar e executar os processos de aquisição de bens e serviços; - Assegurar o funcionamento adequado de higiene e segurança no trabalho; - Coordenar o sistema de avaliação e gestão de desempenho; - Propor medidas para melhorar o nível de motivação e satisfação dos trabalhadores; - Coordenar e executar os procedimentos inerentes aos processos de recrutamento, seleção e integração de trabalhadores; - Desenvolver, em articulação com as entidades competentes, um sistema que conduza à certificação de qualidade da DREM, assegurando a sua monitorização uma vez implementado; - Estruturar um programa de literacia estatística dirigido aos alunos da Região Autónoma da	Risco Moderado	- Segregação de funções entre instrução, validação, autorização e execução dos procedimentos administrativos, financeiros, patrimoniais e de recursos humanos; - Restrição dos acessos aos processos de recursos humanos, informação financeira, dados pessoais e documentação administrativa, de acordo com o perfil funcional de cada trabalhador; - Realização de ações de sensibilização/formação em matéria de ética, integridade, prevenção da corrupção, proteção de dados pessoais e segurança da informação; - Formações no âmbito do RGPD; - Implementação do sistema de impressão protegida; - Implementação de regras para circulação de dados internos com utilização exclusiva às pastas da rede protegidas; - Declaração de inexistência de conflitos de interesse por trabalhadores envolvidos em procedimentos de contratação pública, recrutamento e avaliação; - Adoção de procedimentos e nomeação de júris diferenciados nos	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável e os procedimentos internos aprovados; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Atividades e dos objetivos definidos para a unidade orgânica; - Verificação periódica do cumprimento dos procedimentos de recrutamento, avaliação de desempenho e gestão de recursos humanos; - Verificação do cumprimento das regras da contratação pública e dos procedimentos internos de aquisição; - Monitorização da execução contratual e dos bens e serviços adquiridos; - Verificação periódica das declarações de conflitos de interesse e impedimentos; - Controlo dos acessos aos sistemas de informação, processos individuais e bases de dados; - Auditorias e verificações	Não aplicável. A Divisão foi criada no segundo semestre de 2025, não tendo existido, nesse ano, atividade consolidada sob a responsabilidade de um dirigente formalmente designado. A unidade orgânica iniciou o seu funcionamento a 1 de janeiro de 2026, data a partir da qual as medidas de prevenção de riscos e os mecanismos de controlo interno definidos passaram a ser acompanhados, monitorizados e avaliados no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2026.	Rita Brazão de Freitas (Diretora de Serviço da DSPMED – a divisão foi reestruturada no segundo semestre de 2025, não estando sob a responsabilidade de um dirigente formalmente designado em 2025)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
	Madeira (RAM) e promover ativamente sessões de literacia estatística nos estabelecimentos de ensino; - Proceder ao atendimento presencial e online aos utilizadores; - Gerir os pedidos de informação estatística e garantir a sua satisfação no mais breve prazo possível; - Gerir o arquivo da DREM; - Traduzir os conteúdos do portal da DREM para língua inglesa; - Controlar a conformidade dos tratamentos da DREM com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) ou outros aspetos de operacionalização do RGPD no âmbito das atividades estatísticas e não estatísticas e outras em matéria de dados pessoais, nomeadamente criar, conservar e atualizar os registos das operações regionais de tratamento e realizar as Avaliações de Impacto de Proteção de Dados, em articulação com a Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação; - Assegurar o cumprimento dos mecanismos de prevenção, deteção e resposta à fraude e à corrupção; - Elaborar e atualizar o código de ética e conduta da DREM; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.		procedimentos concursais; - Manutenção de cadastros e inventários patrimoniais atualizados; - Realização periódica de auditorias de conformidade RGPD; - Procedimentos formais para reporte e tratamento de incidentes de segurança e violações de dados; - Definição de prazos de retenção e eliminação documental; - Aplicação de critérios objetivos e previamente definidos nos processos de recrutamento, avaliação de desempenho, formação e progressão profissional; - Formalização dos procedimentos de atendimento e resposta aos utilizadores, garantindo igualdade de tratamento; - Atualização e divulgação do Código de Ética e Conduta da DREM.	periódicas ao tratamento de dados pessoais e cumprimento do RGPD; - Verificação da atualização dos registos de tratamento de dados pessoais e Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados; - Monitorização dos tempos de resposta aos pedidos de informação e atendimento aos utilizadores; - Verificação periódica da integridade e atualização do arquivo físico e digital; - Verificação por amostragem dos procedimentos de contratação pública, recrutamento e gestão patrimonial; - Monitorização dos indicadores de risco associados à contratação pública, recursos humanos e proteção de dados; - Avaliação periódica da eficácia das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas implementadas na unidade orgânica; - Acompanhamento da implementação das recomendações decorrentes de auditorias, inspeções ou ações de controlo. - Elaboração de relatório de avaliação intercalar, nos termos do artigo 6.º do		

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
				RGPC, sempre que a presente classificação de risco moderado, em conjugação com outras unidades orgânicas, assim o determine em revisão futura do Plano.		

3.12 Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
DSTI	- Conceber e propor políticas e estratégias TIC e definir a arquitetura do sistema de informação da DREM; - Propor, implementar e monitorizar a política de segurança da informação e garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade; - Desenvolver, coordenar e controlar o planeamento da atividade informática; - Garantir a gestão integrada e manutenção da infraestrutura tecnológica e dos servidores, em articulação com o INE, I.P. e a DRI; - Conceber soluções informáticas para a produção e difusão estatística e assegurar a atualização do portal de estatísticas oficiais e do portal interno; - Assegurar a gestão e manutenção do Sistema de Informação Geográfica; - Assegurar o apoio informático a projetos comunitários cofinanciados; - Assegurar o apoio técnico aos utilizadores; - Garantir a recolha, validação e difusão de informação respeitante à RAM no âmbito das TIC da Administração Regional e Local.	Risco Moderado	- Garantir o acesso restrito e rastreável à informação sensível, com gestão do ciclo de vida de contas e revisão periódica de privilégios; - Atribuição de privilégios segundo o princípio do menor privilégio e monitorização de contas privilegiadas; - Controlo de acessos físicos à sala de servidores; - Cópias de segurança asseguradas pela infraestrutura do INE, I.P.; - Manutenção de cadastros e inventários de equipamentos informáticos atualizados; - Monitorização dos bens e serviços de TIC adquiridos; - Registo de entradas e saídas de documentos no Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Formações no âmbito do RGPD; - Implementação do sistema de impressão protegida; - Implementação de regras de circulação de dados internos com utilização exclusiva a pastas de rede protegidas.	- Procedimento de Gestão de Utilizadores (GSI/INE), com controlos de acesso alinhados com a ISO/IEC 27002:2022: criação, alteração, desativação e revisão periódica de acessos, registo no <i>ServiceDesk</i> e princípio do menor privilégio; - Declaração de Compromisso de Confidencialidade obrigatória antes da concessão de acessos; - Gestão e monitorização de contas privilegiadas; - Registo e auditoria de acessos e alterações (<i>logging</i>); - Controlo de acessos físicos à sala de servidores; - Cópias de segurança asseguradas pela infraestrutura do INE, I.P.; - Cadastro e inventário de equipamentos informáticos atualizado; - Cumprimento do Código dos Contratos Públicos na aquisição de bens e serviços TIC e monitorização dos bens e serviços adquiridos; - Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD): registo de entradas e saídas de documentos;	Medidas implementadas e monitorizadas regularmente. Não foram identificadas situações de incumprimento, utilização indevida dos canais institucionais, conflitos de interesse, violações de direitos de autor ou outras infrações conexas.	Agostinho Adrião Gonçalves Neves (Chefe de Divisão)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Avaliação 2025	Responsável
				- Sistema de impressão protegida e circulação de dados internos restrita a pastas de rede protegidas; - Articulação formal com o INE, I.P. e a DRI, com registo via <i>ServiceDesk</i>; - Sistema informático de controlo de assiduidade (<i>Kelio Bodet</i>) Em implementação: - Política de Segurança da Informação (atribuição c do Despacho n.º 652/2025); - Segregação de ambientes de desenvolvimento e produção; - Registo de atividades de tratamento, no âmbito do RGPD.		

4. Conclusões

4.1 Síntese global da monitorização

A monitorização realizada incidu sobre as unidades orgânicas previstas no PPRCIC, tendo sido avaliadas as medidas adotadas, os mecanismos de controlo interno, o grau de execução e a eventual ocorrência de situações de risco. A maioria das unidades orgânicas apresentou medidas implementadas e monitorizadas regularmente, não tendo sido identificadas infrações ou situações de incumprimento. Nas unidades criadas ou reestruturadas no segundo semestre de 2025 (DETT, DCAP, DEDTM e DPQCA), sem dirigente formalmente designado durante esse ano, a avaliação foi considerada não aplicável, tendo o respetivo acompanhamento sido assegurado interinamente pelas chefias indicadas em cada secção, devendo a monitorização plena ser consolidada no ciclo de 2026.

4.2 Conclusão

Da monitorização efetuada ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DREM, referente ao ano de 2025, conclui-se que as medidas preventivas e os mecanismos de controlo interno previstos foram, de um modo geral, implementados e acompanhados pelas respetivas unidades orgânicas.

Não foram identificadas situações de incumprimento, conflitos de interesses, acessos indevidos, manipulação de informação estatística, utilização indevida de recursos públicos, irregularidades em procedimentos administrativos ou outras infrações conexas.

A avaliação realizada evidencia que os mecanismos existentes, designadamente a segregação de funções, a validação hierárquica, a restrição e monitorização de acessos, o registo documental, o cumprimento dos normativos aplicáveis, a proteção de dados pessoais, o segredo estatístico e a rastreabilidade das decisões, se revelaram adequados à prevenção dos riscos identificados.

Não obstante, atendendo à reorganização da estrutura orgânica da DREM ocorrida em 2025, considera-se pertinente reforçar, em 2026, a monitorização das unidades orgânicas criadas ou reestruturadas, bem como consolidar os procedimentos internos associados à contratação pública, gestão de recursos humanos, segurança da informação, proteção de dados, canal de denúncias, formação e sensibilização em matéria de ética e integridade.

Recomenda-se, ainda, que o próximo ciclo de execução do PPRCIC integre indicadores de acompanhamento mais objetivos, nomeadamente número de ações de formação realizadas, número de declarações de inexistência de conflitos de interesses recolhidas, número de denúncias registadas, número de verificações/auditorias internas efetuadas, número de revisões de acessos realizadas e grau de implementação das medidas de mitigação por unidade orgânica.

Em síntese, a execução do PPRCIC em 2025 contribuiu para o reforço da cultura de integridade,

transparência, responsabilidade e prevenção da corrupção na DREM, devendo o processo de monitorização manter-se contínuo, dinâmico e ajustado à evolução organizacional, legal e funcional da instituição.